



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI nº 28 2023

*Denomina espaço público e dá
outras providências*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

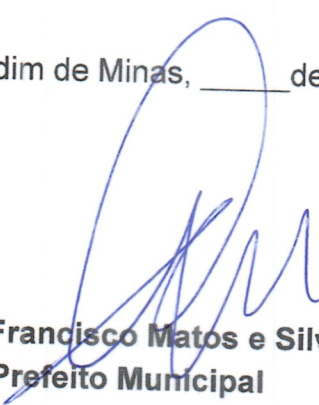
Art. 1º. O imóvel público existente no lugar denominado Capoeira Grande, Zona Rural deste Município de Bom Jardim de Minas/MG, passa a denominar-se Espaço de Convivência e de apoio ao turista Gilmar José de Paula.

Art. 2º - A biografia do homenageado integra esta lei para todos os fins de direito.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá no prazo máximo de dois anos contados da publicação desta lei empreender com a reforma e revitalização do imóvel Gilmar José de Paula.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, _____ de _____ de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal